



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2023.

DE 30 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 71.413,70 (setenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos), para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 71.413,70 (setenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesas
	Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo	17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual 17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais.	3390300000 - Material de Consumo 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

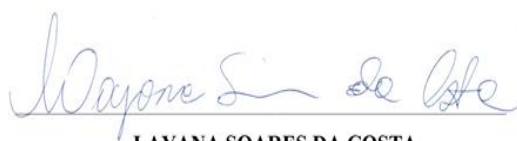
		Setores da Cultura	33504100 -
		15000000 - Recursos não	Contribuições
		Vinculados de Imposto	33903100 -
			Premiações Cult.
			Art.Cientif.
			Despoto e
			outros 33904800
			- Outros auxílios
			Financeiros a
			pessoa Física.
			44905200.00 -
			equipamentos e
			material
			permanente

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 204 de 29 de novembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 205 de 17 de maio de 2022 para o Exercício 2023.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, em 30 de agosto de 2023.



LAYANA SOARES DA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL